



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.450, DE 27 DE MARÇO DE 2012.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
RECEBER RECURSO E A  
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 598.243,96.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 598.243,96 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme repasse do Fundo Estadual de Saúde – PROGRAMA REPASSE EMERGENCIAL AOS HOSPITAIS, conforme Resolução nº 513/11 – CIB/RS.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo primeiro desta lei na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....	1086
Órgão.....	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade .....	02 FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS
Função.....	10 SAÚDE
Subfunção.....	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....	303 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade.....	2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria.....	3.3.90.39.00000000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Recurso .....	4230 REPASSE EMERGENCIAL AOS HOSPITAIS
Valor .....	R\$ 598.243,96,

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e doze.

Registre-se e Publique-se.

  
Idemar Batista  
Procurador-Geral em Substituição

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 076  
e publicado (a)  
Em 27 103 12012